

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/21679	32518/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Ratificação dos atos de aprovação e outorga dos protocolos relativos à iniciativa "Pintar Portugal" / Mundial FIFA 2026 e à organização, promoção e dinamização de espaço urbano associado ao Mundial 2026		
Unidade Administrativa		
DFGE - DGP [GESTÃO INTERNA]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Assunto: Proposta à Câmara Municipal – Ratificação dos atos de aprovação e outorga dos protocolos relativos à iniciativa "Pintar Portugal" / Mundial FIFA 2026 e à organização, promoção e dinamização de espaço urbano associado ao Mundial 2026.

Considerando que:

1. A participação da Seleção Nacional A no Campeonato do Mundo FIFA 2026 constitui uma oportunidade de mobilização da comunidade, promoção do desporto, valorização da identidade nacional, dinamização económica, social, cultural, turística e comercial da cidade de Braga.
2. A Federação Portuguesa de Futebol promove a iniciativa "Pintar Portugal", destinada à criação de espaços públicos de acompanhamento e transmissão dos jogos da Seleção Nacional durante o Campeonato do Mundo FIFA 2026, em articulação com as Associações Distritais e Regionais de Futebol e os Municípios.
3. Neste âmbito, foi celebrado o Protocolo de Parceria "Pintar Portugal", entre a Associação de Futebol de Braga, o Município de Braga e a Federação Portuguesa de Futebol, tendo por objeto estabelecer os termos e condições gerais da parceria entre as Partes para a implementação e dinamização do projeto "Pintar Portugal", iniciativa destinada à instalação e operação de uma *fan zone* para o visionamento público dos jogos da Seleção Nacional Portuguesa durante o Campeonato do Mundo FIFA 2026.
4. O referido protocolo prevê, designadamente, que compete ao Município assegurar a divulgação da iniciativa através dos seus canais institucionais de comunicação, garantir a obtenção, emissão ou disponibilização das licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários, assegurar medidas adequadas de segurança, controlo de acessos,



assistência médica e socorro, garantir serviços de limpeza e higiene adequados, assegurar os seguros legalmente exigíveis ou adequados e demais obrigações conexas ao regular funcionamento da *fan zone*.

5. O Protocolo de Parceria “Pintar Portugal” produz efeitos a partir da data de ativação das *fan zones*, previstas entre 11 de junho de 2026 e 19 de julho de 2026, abrangendo o período de participação da Seleção Nacional A no torneio.
6. Em complemento e articulação com o modelo da iniciativa “Pintar Portugal”, foi celebrado entre o Município de Braga e a Associação Empresarial de Braga o Protocolo de Colaboração relativo à organização, promoção e dinamização de espaço urbano associado ao Mundial 2026.
7. O referido Protocolo de Colaboração visa enquadrar a realização de uma iniciativa de dinamização urbana associada ao Campeonato do Mundo FIFA 2026, promover Braga como cidade acolhedora, dinâmica, atrativa, segura e participativa, estimular a atividade económica local, designadamente comércio, restauração, hotelaria, serviços, turismo, cultura e animação urbana, e criar condições para a realização de atividades culturais, recreativas, desportivas, familiares e empresariais.
8. Nos termos desse Protocolo de Colaboração, a Associação Empresarial de Braga assume a qualidade de entidade co-promotora e co-organizadora da iniciativa, cabendo-lhe assegurar os meios humanos, técnicos, financeiros, logísticos, administrativos e legais necessários à respetiva execução, não resultando do reconhecimento do interesse municipal qualquer obrigação de financiamento, comparticipação ou reembolso por parte do Município.
9. O mesmo protocolo prevê que a localização, planta de implantação, horários, lotação, programação, acessos, condicionamentos, plano de segurança e demais elementos operacionais sejam apresentados pela Associação Empresarial de Braga ao Município para apreciação, no âmbito das competências municipais legalmente aplicáveis.
10. O Protocolo de Colaboração estabelece ainda que o mesmo não dispensa nem substitui qualquer licenciamento, autorização, comunicação, parecer, seguro ou direito legalmente exigível, ficando sujeito às aprovações, autorizações e demais formalidades legalmente exigíveis.
11. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
12. Compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município em juízo e fora dele, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
13. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal sempre que circunstâncias excecionais e urgentes o exijam e não seja possível reunir extraordinariamente aquele órgão, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.
14. Atendendo à proximidade da data de ativação da iniciativa “Pintar Portugal”, prevista para 11 de junho de 2026, bem como à necessidade de assegurar em tempo útil a articulação



institucional, operacional e administrativa indispensável à realização da iniciativa, não se revelou possível submeter previamente os referidos protocolos a reunião da Câmara Municipal em tempo compatível com a respetiva execução.

15. Por motivos de urgência devidamente fundamentados, o Presidente da Câmara Municipal de Braga procedeu à aprovação e outorga dos seguintes instrumentos, ficando os respetivos atos sujeitos a ratificação pela Câmara Municipal, nos termos legais aplicáveis:

a) Protocolo de Parceria "Pintar Portugal", celebrado entre a Associação de Futebol de Braga, o Município de Braga e a Federação Portuguesa de Futebol, em 10 de junho de 2026;

b) Protocolo de Colaboração relativo à organização, promoção e dinamização de espaço urbano associado ao Mundial 2026, celebrado entre o Município de Braga e a Associação Empresarial de Braga, em 16 de junho de 2026.

16. A ratificação dos referidos atos visa assegurar a regularização jurídico-procedimental da intervenção municipal, sem prejuízo da necessidade de observância de todos os procedimentos legal e regulamentarmente exigíveis em matéria de licenciamento, autorizações, comunicações prévias, ocupação do espaço público, ruído, segurança, proteção civil, higiene e limpeza, seguros, propriedade intelectual, direitos de transmissão, publicidade, taxas municipais e demais atos administrativos aplicáveis.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Assim, propõe-se que, ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Braga delibere:

a) Ratificar o ato de aprovação e outorga, pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, do Protocolo de Parceria "Pintar Portugal", celebrado entre a Associação de Futebol de Braga, o Município de Braga e a Federação Portuguesa de Futebol, em 10 de junho de 2026;

b) Ratificar o ato de aprovação e outorga, pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, do Protocolo de Colaboração relativo à organização, promoção e dinamização de espaço urbano associado ao Mundial 2026, celebrado entre o Município de Braga e a Associação Empresarial de Braga, em 16 de junho de 2026;

c) Determinar que os protocolos identificados nas alíneas a) e b), do considerando n.º 15, integrem a presente proposta como Anexo I e Anexo II, respetivamente, dando-se o seu teor por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

